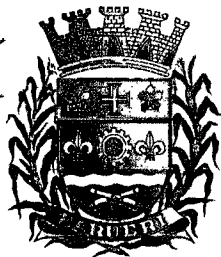


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



Fis: N° 01
Proc. N° 2405/2025

PROJETO DE LEI N°

080/2025



PL

Dispõe sobre: *"Institui o Cordão do Idoso no Município de Barueri, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Cordão do Idoso", de uso facultativo, destinado à identificação, valorização e divulgação dos direitos da pessoa idosa, bem como à proteção em casos de emergência médica, no âmbito do Município de Barueri.

Art. 2º O "Cordão do Idoso" tem por objetivos:

- I - promover a inclusão, o respeito e a visibilidade das pessoas idosas;
- II - facilitar o atendimento preferencial em órgãos públicos e privados;
- III - servir como instrumento educativo e de cidadania;
- IV - permitir identificação rápida em situações de risco ou emergência médica.

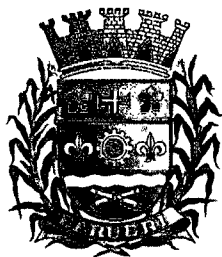
Art. 3º O "Cordão do Idoso" que poderá ser representado por meio de colar, crachá, pulseira ou dispositivo similar, contendo QR code, reunirá informações relativas ao Idoso, como:

- I - a identificação (nome completo e telefone de emergência);
- II - símbolo da pessoa idosa e identificação do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

06-103-2025 16:21 0022830 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02

Proc. N° 2405/2025

III - condições médicas relevantes, como doenças crônicas, uso contínuo de medicamentos, alergias e tipo sanguíneo, conforme autorização expressa do titular;

IV – demais informações que o Poder Executivo julgar pertinentes para proteção e atendimento do idoso.

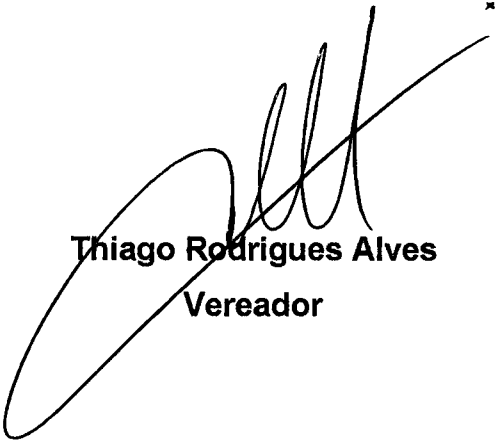
Art. 4º A confecção e distribuição do Cordão do Idoso serão coordenadas pela Secretaria Competente, podendo haver parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios ou patrocínios para a produção do cordão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

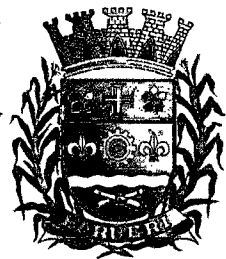
Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 29 de outubro de 2025.


Thiago Rodrigues Alves
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Cordão do Idoso, iniciativa pioneira de valorização, respeito e segurança à pessoa idosa. Além de divulgar os direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, o cordão permitirá que informações médicas importantes — como doenças crônicas, uso de medicamentos, alergias e





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 03

Proc. N° 2405/2025

tipo sanguíneo — estejam acessíveis de forma segura, por meio de QR Code, auxiliando profissionais de saúde e agentes públicos em situações emergenciais. A proposta reforça o compromisso do Município de Barueri com o envelhecimento digno, protegido e cidadão.

